



Lei Municipal n. 285/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Curral de Cima, para o fim que especifica e adota outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima - Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Curral de Cima - PB, vigente como segue, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

05.01	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCUAÇÃO</u>	
12.361.0188.1008	Equipar as Unidades Escolares	
706	Transferência Especial da União	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material \permanente.....R\$	750.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeita do Município de Curral de Cima, estado da Paraíba, em, 25 de outubro de 2024.

Antônio Ribeiro Sobrinho
Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima